



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo visa denominar a Rua de acesso ao Cemitério do Distrito de São Pedro de Rates, com o nome do **Senhor MANOEL ANTÔNIO FURTADO**.

Apresento o supracitado Projeto de Lei do Legislativo, pelos motivos que serão narrados a seguir, no histórico de vida, demonstrando agradecimento e respeito a este cidadão que apesar de fisicamente não se fazer mais presente, deixou suas marcas registradas em nosso Município, e merece essa homenagem.

HISTÓRICO:

Senhor MANOEL ANTÔNIO FURTADO

Nascido em 16/06/1938, filho de Antônio Furtado e Antônia Januária. Casou-se com Izolina onde tiveram 4 filhos são eles: Luduvina Furtado, Leonidia Furtado, Ilda Furtado e Dolores Furtado.

Com Leonidia teve 4 filhos são eles: Maria Vieira Dias Furtado, Estelina Furtado, Uilson Furtado, Elesbom Furtado.

Com Maria Rita Meloni teve 10 filhos são eles: Abnes Furtado, Eurides Furtado, Maria de Lourdes Furtado, Aristóteles Furtado, Joanes Furtado, Florisbela Furtado, Ceceolino Furtado, Antoety Furtado, Cizilano Furtado, Horizontina Furtado.

Faleceu dia 21/07/1970, deixando muita saudade para todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Pelo exposto, solicito a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do Presente Projeto de Lei do Legislativo pela Câmara Municipal de Guaçuí, bem como a sanção pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

AROLDO MONTONI FERREIRA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2023

“Denomina a Rua de acesso ao Cemitério do Distrito de São Pedro de Rates o nome do **Senhor MANOEL ANTÔNIO FURTADO**”.

O Vereador *abaixo* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. “Fica denominada a Rua de acesso ao Cemitério do Distrito de São Pedro de Rates, com o nome do **Senhor MANOEL ANTÔNIO FURTADO**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí/ES, 08 de maio de 2023.

AROLDO MONTONI FERREIRA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 320034003600320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.